



PROCESSO N.º 104/12

PROTOCOLO N.º 11.317.160-0

PARECER CEE/CEIF N.º 41/12

APROVADO EM 03/10/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE KOFEJ -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1728/12-SEED/SUED de 11/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 29/11/11, de interesse do Colégio Estadual Indígena Cacique Kofej - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de São Jerônimo da Serra que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 144).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Indígena Cacique Kofej, localizado na Terra Indígena São Jerônimo, distante 2 Km da sede do município de São Jerônimo da Serra é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O processo tramitou com a denominação de Escola Indígena. O mesmo foi devolvido à SEED em 04/09/12 para anexação do Parecer da CEF, o que foi cumprido.

No entanto, foi também anexada a Resolução Secretarial n.º 2717/12, de 09/05/12, de credenciamento da instituição e de autorização de funcionamento do Ensino Médio, portanto passando a denominar-se Colégio Estadual Indígena Cacique Kofej.

O Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries) foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5450/08, de 22/01/09 e o Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 899/10, de 03/05/10, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 2010.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias estão descritos às folhas 13 a 17 e 90 a 107, sendo o utilizado *kit* para as aulas de Ciências. Às fls. 119 consta informação de que foi requerido a construção de laboratórios para Ciências e Informática.



PROCESSO N.º 104/12

A avaliação interna consta às fls. 90 a 119. Os laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária estão apensos às fls. 121 a 124, com apresentação do protocolo n.º 11.317.159-6 junto à SUDE/SEED para cumprimento das exigências de segurança.

Os atos quanto ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico estão atualizados e constam às fls. 126 a 129.

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO		MUNICIPIO: 2490 - SAO JERONIMO DA SERRA							
ESTAB.: 00329 - KOPEJ, E E IND CACIQUE - ED INF E FUND		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1						
	GEOGRAFIA	2	2	3	3				
	HISTORIA	3	3	2	2				
	LINGUA GUARANI	2	2	2	2				
	LINGUA KAINGANG	2	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMATICA	3	3	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L. E. M. - INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

## 1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elisabete Rosa Guiilen Pons	Educação Artística	Arte
Kelly keiko Albuquerque	Ciências Biológicas	Ciências
Priscila Leiko Turuda	Educação Física	Educação Física
Iran Guiilen Pons	História	Ensino Religioso História
Joice Corrêa dos Santos Ribeiro	Geografia	Geografia
Roseli Maria de Oliveira Silva	Ciências/Matemática	Matemática



PROCESSO N.º 104/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carlos Cabreira	Curso de Formação Kuaa-Mbo'e - Magistério	Língua Guarani
João Cândido da Silva	Formação de Docentes – Normal - bilíngue	Língua Kaingang
Giselly Aparecida Barbosa	Letras	Língua Portuguesa LEM - Inglês

#### **1.4 Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 321/11, do NRE de Cornélio Procópio procedeu a verificação e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 133).

A comissão declara que a instituição atende diversas etnias, possui fácil acesso e atende às exigências estabelecidas em vigor.

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 3249/12, encaminha o processo para o reconhecimento do Ensino Fundamental.

#### **2. Mérito**

Este expediente trata do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Indígena Cacique Kofej, localizado na Terra Indígena São Jerônimo.

A instituição apresenta ressalva do Corpo de Bombeiros mas providências tomadas junto à mantenedora e demais condições mínimas satisfatórias para o seu funcionamento. Possui todos os docentes habilitados para as disciplinas.

Consta, também informação quanto à solicitação para a construção de laboratórios para Ciências e de Informática.

A comissão do NRE não apresenta óbice ao seu funcionamento.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 do Colégio Estadual Indígena Cacique Kofej - Educação Infantil e Ensino



PROCESSO N.º 104/12

Fundamental, município de São Jerônimo da Serra, mantido pelo Governo do estado do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e da realização das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 03 de outubro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE